



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.385, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios instituída pela Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista a Lei nº 10.057, de 6 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios instituída pela Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, poderá ser realizada obedecidas as seguintes regras:

I – o requerimento de solicitação de prorrogação deverá ser protocolizado anteriormente ao vencimento da licença inicialmente concedida, especificando o prazo pelo qual deseja prorrogá-la;

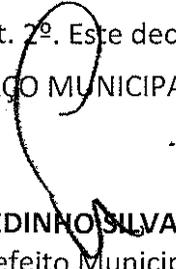
II – caberá ao titular de Secretaria Municipal, ou à autoridade máxima da Administração Pública Municipal Indireta, em que estiver lotado o empregado público apreciar a solicitação de prorrogação, analisando, dentre outros, se a ausência do empregado público gerará prejuízo à regular prestação do serviço público; e

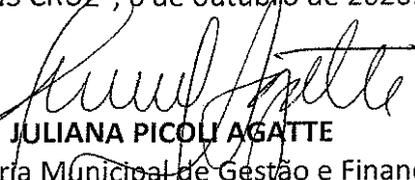
III – a decisão que deferir a solicitação de prorrogação da licença não está adstrita aos termos do requerimento, podendo a licença ser concedida por prazo inferior ao solicitado, respeitado o limite mínimo de 3 (três) meses previsto no "caput" do art. 4º da Lei nº 9.946, de 2020.

Parágrafo único. A solicitação de novas prorrogações de licença seguirá o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 6 de outubro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").